



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028

LEI MUNICIPAL Nº 523, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 30 / 10 / 25

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Inclui ação no Plano Plurianual do Município, autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta a ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual do Município, previsto na Lei nº 449, de 14 de dezembro de 2021, a seguinte ação, conforme segue:

Programa: 1002 – SAÚDE PARA TODOS

Ação:	2025
1.0XX – Construção Base SAMU	01

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.05.01	SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1002	1.0xx -Construção Base SAMU
44.90.51	Obras e Instalações Fonte 1500.1002 – Recursos não vinc.de Impostos ASPS – R\$180.000,00

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação a que refere o *caput* deste artigo, observados limites previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 30 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito